

EDITAL FAPERGS 03/2016

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCOREDES XIII – PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS torna público o presente edital aos interessados em participar do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – PROCOREDES XIII. As inscrições estarão abertas até às 17h59min do dia 10/06/2016 e deverão ser encaminhadas, via sistema SigFapergs, à FAPERGS por pesquisadores com comprovada experiência nas áreas de pesquisa solicitadas e vinculados a uma instituição de ensino ou pesquisa sediada na região onde deverá ocorrer a execução do projeto de pesquisa. O procedimento será regido pela Lei Federal 8666/93. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br, do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – Ramal 201.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – PROCOREDES XIII tem como objetivos:

- Operacionalizar a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento relacionados com os temas estabelecidos no Processo de Participação Popular – 2016/2017, conforme item 1.2 – **Abrangência**;
- Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa inovadoras que busquem soluções para problemas das diferentes regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Abrangência

Incluem-se na proposta do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCOREDES XIII, projetos que abordem um dos temas estabelecidos no PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – PPP, extraídos da relação definida no PPP e confirmada pelos CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO – COREDES, conforme segue:

REGIÃO DO COREDE	TEMA DE PESQUISA	RECURSOS APROVADOS (Em R\$)
Alto do Jacuí	Efeitos de resíduos de glifosato na saúde humana e animal	60.000,00
Campanha	Turismo e geodiversidade para o desenvolvimento do potencial turístico dos Municípios do Corede da Campanha	169.000,00
Noroeste Colonial	Gestão pública e social nos distritos industriais nos 11 (onze) Municípios que	80.000,00

	formam o Corede Nordeste Colonial	
Campos de Cima da Serra	Pesquisas sobre produção de mudas de pequenos frutos	120.000,00
	Pesquisas sobre manejo de sistemas de produção para melhoria da qualidade do solo e da água	

1.3 Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	18/04/2016
Limite para submissão no SigFapergs da proposta e documentos	10/06/2016 Até às 17h59min (*)
Divulgação Preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas	27/06/2016
Interposição de Recurso contra a divulgação Preliminar das propostas enquadradas, via SigFapergs.	Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às 17h59min (*)
Data limite para divulgação do Resultado Final das propostas enquadradas e desenquadradas	11/07/2016
Divulgação Preliminar das propostas aprovadas	26/08/2016
Interposição de Recurso contra a divulgação preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs	Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às 17h59min (*)
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	Até 12/09/2016
Data limite para cadastramento dos bolsistas no SigFapergs e envio de documentação complementar conforme item 5.4 do edital, via sistema SigFapergs	Até 07/10/2016
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 21/10/2016 (**)

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(**) Será considerada a data da postagem/remessa do documento nos correios.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A FAPERGS alocará recursos de até **R\$ 429.000,00** (quatrocentos e vinte e nove mil reais), desde que haja disponibilidade orçamentária e de acordo com o aprovado no PPP, conforme os recursos aprovados para cada tema de pesquisa por região apresentado no item **1.2 - Abrangência**.

2.2 Se as propostas relacionadas a alguma das regiões elencadas no presente edital não forem aprovadas, os recursos respectivos poderão ser usados nas demais propostas aprovadas de outras regiões dos COREDES citadas neste edital (item 1.2).

2.3 O valor máximo de financiamento de cada projeto relacionado ao tema de pesquisa da Região do COREDE Campos de Cima da Serra será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.4 Itens financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar as despesas que estejam estrita e diretamente relacionadas com a execução do projeto de pesquisa aprovado no âmbito deste edital e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Custeio;
- b) Despesas de Capital;
- c) Bolsas de Iniciação Científica - BIC (até 12 meses x R\$ 400,00);

As solicitações de bolsas deverão constar do orçamento apresentado e o solicitante deverá motivar o pedido de bolsa demonstrando a efetiva necessidade da atuação do bolsista na execução do projeto de pesquisa.

Notas:

- a) A seleção dos bolsistas deverá ser providenciada pelo solicitante que deverá observar, neste procedimento, os princípios da isonomia, igualdade, moralidade, impessoalidade e legalidade, assim como os critérios estabelecidos no **item 4.3**;
- b) O solicitante deverá apresentar um plano de atividades para o bolsista, quando houver solicitação desta modalidade;
- c) É vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- d) O valor total de cada bolsa deverá ser incluído no orçamento do projeto, que será repassado pela FAPERGS ao solicitante;
- e) Os pagamentos relativos à bolsa serão de inteira responsabilidade do solicitante e deverão ser processados mensalmente, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do bolsista selecionado ou em caso de bolsista menor de idade, de seus pais ou responsável e em estrita observância às **Normas para Uso dos Recursos – 2013 e ao Manual de Prestação de Contas da FAPERGS de 2013**, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br;
- f) O solicitante e a instituição do proponente a que estiver vinculado serão responsáveis solidariamente pela observância da isonomia, igualdade, moralidade, impessoalidade e legalidade durante todo o procedimento de seleção de bolsistas e durante a execução do projeto de pesquisa.

2.5 Despesas vedadas

Serão vedadas, as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2013, Manual de Prestação de Contas da FAPERGS de 2013 e na Resolução CS/CTA nº 06/2012:

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xérox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida das instituições de ensino ou pesquisa interessadas na execução do projeto de pesquisa;
- e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção

pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;

- f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado ou que não recebam aprovação prévia e expressa pela FAPERGS;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais estaduais ou municipais);
- j) Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- k) Serviços de terceiros – pessoa física, exceto quando se tratar de serviços para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, cuja eventual contratação, se indispensável, será providenciada pelo beneficiário/outorgado, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que lhe são regimentalmente afetas;
- l) Todas as despesas que estiverem em desacordo com o estipulado na Resolução CS/CTA nº 06/2012, disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

Nota: É condição indispensável para a aprovação do projeto que ele não vise ao financiamento de obras civis, compra de bens mobiliários, compra de veículos e nem se caracterize como de simples consultoria ou prestação de serviços.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa aprovados terão o prazo de 12 (doze) meses para sua execução, podendo ser prorrogado após solicitação prévia à FAPERGS e autorização do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na inabilitação/não enquadramento da proposta.

4.1 Do proponente

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- b) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- d) Ser o coordenador do projeto de pesquisa;
- e) Comprovar experiência no tema sobre o qual versa o projeto de pesquisa;
- f) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição do proponente que sediará a execução do projeto;
- g) Tratando-se de projeto de pesquisa que atenda a uma demanda de instituições de ensino ou pesquisa consorciadas, além do coordenador, deverá haver a indicação dos responsáveis pelo projeto em cada uma destas instituições;
- h) Não coordenar mais de um projeto de pesquisa no âmbito deste edital;
- i) Identificar, de forma clara, a instituição de ensino ou pesquisa onde será executado o projeto (instituição copartícipe do projeto de pesquisa);

- j) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS juntamente com o representante da instituição copartícipe com a qual mantém vínculo empregatício (celetista ou estatutário).

4.2 Das instituições copartícipes

- a) Ser sediada nas regiões do Alto do Jacuí, Campanha, Noroeste Colonial ou Campos de Cima da Serra;
- b) Caracterizar-se como pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos;
- c) Sedar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital;
- d) Em caso de consórcio de instituições interessadas na execução do projeto de pesquisa, elas deverão expressar formalmente sua concordância em participar do projeto, assumindo responsabilidade pela execução no âmbito de cada instituição;
- e) Assinar, por meio de seu representante legal e juntamente com o proponente, os instrumentos para concessão dos recursos aprovados;
- f) Estar com seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; Aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

4.3 Dos bolsistas a serem selecionados

O Solicitante deverá observar os seguintes critérios na seleção/indicação do(s) bolsista(s) para os quais pleiteia a concessão de **Bolsa de Iniciação Científica – BIC**:

- a) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, pública ou privada, sediada no Estado do Rio Grande do Sul e ter cursado, no mínimo, (01) um semestre do seu curso de graduação;
- b) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e ter o CPF, RG e comprovante de matrícula anexados no SigFapergs;
- c) Não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) ou remuneração regular de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer natureza;
- d) Não ter vínculo de parentesco com qualquer envolvido direta ou indiretamente com o projeto de pesquisa a ser executado com recursos concedidos no âmbito deste edital, especialmente, com o solicitante;
- e) Ser indicado pelo solicitante;
- f) Dedicar 20 h semanais às atividades do projeto proposto;
- g) Preferencialmente não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

4.4 Da proposta

4.4.1 Estar relacionada à ciência, tecnologia ou inovação.

4.4.2 Ser de âmbito regional e estar vinculada ao COREDE da instituição copartícipe (Alto Jacuí, Campanha, Noroeste Colonial ou Campos de Cima da Serra).

4.4.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.4.4 A proposta deverá observar os critérios estabelecidos no **item 7** deste edital (Critérios de Avaliação).

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser apresentadas previamente ao **COREDE Alto do Jacuí, Campanha, Noroeste Colonial e Campos de Cima da Serra para avaliação quanto à pertinência relativa ao PPP e para a emissão de carta de apresentação à FAPERGS.**

As propostas deverão vir acompanhadas, ainda, da justificativa e especificação da relevância do projeto e os resultados a serem alcançados, bem como a análise quanto aos impactos ambientais, econômicos, sociais e de inovação decorrentes do projeto, em particular para o desenvolvimento da região e do Estado e o seu enquadramento no tema proposto no PPP.

5.2 A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio do sistema SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao cronograma deste edital – **item 1.3.**

5.3 A documentação e/ou dados para análise da proposta e efetivação do auxílio deverão ser anexadas e/ou cadastrados no momento da submissão, conforme segue:

- a) Projeto de pesquisa, em formato PDF, contendo: título; dados de identificação; objetivos; metodologia; caracterização e relevância do tema, cronograma de execução e plano de atividades do bolsista (atendendo aos termos e objetivos deste edital) e resultados esperados e impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou de inovação;
- b) Cópia do RG, CPF e titulação mais elevada ou a ata que comprove terem sido cumpridos todos os quesitos para a obtenção da referida titulação (em formato PDF) do proponente na seção “DOCUMENTOS PESSOAIS” de seu cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo Ministério da Educação ou por universidade credenciada;
- c) Currículo do proponente cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado até a data da submissão da proposta, com *link* informado no cadastro de pesquisador do SigFapergs;
- d) Preenchimento do formulário de orçamento;
- e) Carta assinada pela presidência do COREDE da região abrangida pelo projeto, digitalizada, contendo explícito parecer favorável da comissão de avaliação, assegurando a pertinência e o enquadramento na proposta aprovada pelo PPP;
- f) Declaração assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas na execução do projeto, somente no caso de consórcio, contendo indicação do nome do Coordenador do projeto na instituição e a concordância em participar do projeto e assumir responsabilidade pela sua execução (digitalizada);
- g) Parecer digitalizado da Comissão de Ética das instituições envolvidas, *quando cabível*;
- h) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade em Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, *quando cabível*;
- i) Cópia digitalizada da matrícula no CNEN, *quando cabível*;
- j) Cópia do parecer de aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme a Lei Federal 11794/2008, *quando cabível*.

Observações:

5.3.1 Os pesquisadores que estiverem com o seu cadastro atualizado no sistema SigFapergs e com os documentos pessoais anexados na seção Documentos Pessoais podem desconsiderar o que é solicitado na letra “b” do item 5.3.

5.3.2 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.3.3 A proposta que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento conforme os critérios do **item 7** deste edital.

5.3.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas no prazo previsto no **item 1.3 – Cronograma** deste edital.

5.3.5 Será aceita uma única proposta por proponente, no prazo estabelecido neste edital, valendo a última proposta enviada pelo sistema SigFapergs.

5.3.6 Até a data limite de envio da proposta, o pesquisador poderá acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham qualificar o seu pedido.

5.3.7 A falta de documentos ou informações que deveriam constar originariamente, o preenchimento incorreto do formulário eletrônico e a apresentação de documentos e informações fora do prazo estabelecido implicam na inabilitação da proposta, que é de responsabilidade única do proponente. No momento da submissão da proposta, o pesquisador pode acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham qualificar o seu pedido.

5.4 Documentação complementar a ser anexada no SigFapergs (somente para as propostas aprovadas)

Documentos dos bolsistas BIC (se houver) a serem anexados no SigFapergs, conforme item **1.3 Cronograma** e item **4.3 (letra b)** deste edital:

5.4.1 Documentos para bolsistas BIC

- a. Cópia digitalizada do CPF/RG dos bolsistas;
- b. Cópia do comprovante de matrícula e histórico escolar do semestre em curso;
- c. Declaração de não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) ou remuneração regular de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer natureza;
- d. Declaração de não ter vínculo de parentesco com qualquer envolvido direta ou indiretamente com o projeto de pesquisa a ser executado com recursos concedidos no âmbito deste edital, especialmente, com o solicitante;

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

6.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos, conforme o item 5.3 deste edital.

6.2 Etapa II – Avaliação das propostas

As propostas de concessão de auxílio enquadradas na Etapa I serão avaliadas de acordo com os critérios elencados no **item 7** deste edital. O parecer técnico do comitê avaliador deverá estar fundamentado com motivação explícita, clara e congruente.

As propostas serão avaliadas por um Comitê Especial que será composto por 03 (três) membros, na forma a seguir especificada:

- 01 membro será designado pela Diretoria Científica da FAPERGS, dentre pesquisadores integrantes da Assessoria Científica e com comprovada experiência nas áreas de abrangência deste edital;
- 01 representante do Fórum dos COREDES;
- 01 representante do Programa de Polos Tecnológicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – SDECT.

6.3 Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo – CTA da FAPERGS para averiguar a adequação financeira e orçamentária das propostas recomendadas na etapa II.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas habilitadas na **Etapa I** serão avaliadas pelo Comitê Especial, relativamente aos critérios estabelecidos a seguir:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Mérito e Relevância da proposta	0 a 10	50
B	Coordenador da proposta/Produtividade científica e tecnológica	0 a 10	40
C	Adequação do orçamento	0 a 10	10

Notas:

- a) A adequação orçamentária da proposta será avaliada pelo Comitê Especial que poderá recomendar ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA), cortes no orçamento apresentado, indicando especificamente a rubrica e o montante da redução proposta que será avaliada e receberá aprovação final pelo mencionado CTA;
- b) A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Mérito e Relevância da proposta;
- b) Coordenador da proposta/Produtividade científica e tecnológica.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em www.fapergs.rs.gov.br, no *link* do edital, e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs ou protocolados diretamente na FAPERGS, conforme item **1.3 – Cronograma**.

9.2 No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não será aceito o envio de documentos, referentes ao edital, anexados ao recurso.

9.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Conselho Técnico-Administrativo e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, ou protocolados diretamente na FAPERGS, conforme os prazos fixados pelo **item 1.3 – Cronograma**.

9.4 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.5 Os recursos encaminhados/entregues fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos. (*)

(*) Será considerada a data de submissão do recurso pelo sistema SigFapergs ou do protocolo na FAPERGS.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 O presente edital poderá ser revogado pela Fundação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal ato e poderá ser anulado devido à ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa das partes interessadas, nos termos da lei.

11. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

11.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente por meio do sistema SigFapergs ao proponente.

11.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso em 03 (três) vias, devidamente assinado pelo representante legal da instituição do proponente, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no cronograma deste edital.

11.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no **item 1.3 – Cronograma** deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no **item 1.3**, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

11.4 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o seu período de vigência.

11.5 Caso proponente e a instituição do proponente não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

11.6 O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

11.7 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido, em três vias, por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

11.8 O proponente que não atender ao **item 4.3** – letra b (cadastro dos bolsistas como pesquisador no SigFapergs e anexar os documentos obrigatórios), não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

12. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

12.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e com Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

12.2 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros serão partilhados na forma da lei.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

13.2 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

13.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

14.1 O proponente/outorgado deverá apresentar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de

Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas da FAPERGS de 2013, este disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

14.2 Quando a proposta contemplar bolsas deverá ser enviado, juntamente com o relatório técnico-científico do projeto, o relatório de atividades de cada bolsista.

14.3 A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo proponente, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e os documentos originais deverão ser encaminhados por correio (via SEDEX) à sede da FAPERGS, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro Histórico – CEP 90020-021 – Porto Alegre - RS, também em estrita observância ao prazo concedido para prestação de contas e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, com o Manual de Prestação de Contas, resoluções e legislação vigente e aplicável.

14.4 A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue, após a entrega de toda a documentação original, conforme o subitem anterior – **14.3**.

14.5 O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o relatório técnico-científico o relatório de atividades de cada bolsista e dentro do prazo estipulado.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

15.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

15.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

15.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

15.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos no item **1.3 – Cronograma** deste edital.

15.6 No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dos documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, à Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos.

15.7 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

15.8 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, Manual de Prestação de Contas da FAPERGS e de acordo com o item **14** deste edital.

15.9 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

15.10 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.11 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

15.12 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

15.13 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

15.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo-Financeiro

Érico Marlon de Moraes Flores
Diretor Técnico-Científico

Abilio Afonso Baeta Neves
Diretor-Presidente